



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

Handwritten signature and date: 16/6/89

LEI Nº 19/89

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a quitar débitos de contribuintes em troca de imóveis e dá outras providências.

O SENHOR LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a quitar os débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, de todos os lotes do loteamento VIEIRANÓPOLIS que estiverem em nome da firma "FAZENDA SÃO LUIZ", CGC/MF. 78.516.803/0001-35, da sede do distrito de Guarani da Estratégica, neste Município.

Artº 2º - Os impostos "IPTU", referente aos exercícios de 1988 no valor de NCZ\$32,23 (trinta e dois cruzados e vinte três centavos) e do ano de 1989 de NCZ\$247,59 (duzentos e quarenta e sete cruzados novos e cinquenta e nove centavos).

Artº 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por quitação da dívida da firma acima citada os lotes de nºs 01 (um) à 12 (doze) da quadra nº 05 (cinco) no mesmo loteamento e local.

Parágrafo Único - Fica reservado o Bosque Natural existente nos lotes 01 à 12 (zero um a doze) da quadra nº 05.

Artº 4º - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a proceder a escrituração para a Prefeitura Municipal os lotes nºs 01 (um) à 06 (seis) da quadra nº 01 (um), onde, já existe instalações em funcionamento.

Artº 5º A presente Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 08 de junho de 1989.

Handwritten signature of Lauro Lourenço Ruths
LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal